



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Protocolo:	056262/2024	Número do Certificado da Licença:	001/2025
-------------------	-------------	--	----------

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:	Companhia Brasileira de Alumínio	CPF/CNPJ:	61.409.892/0008-40
Endereço:	Estação Bauxita S/Nº	Bairro:	Bortolan
Município:	Poços de Caldas	MG	CEP: 37.701-970

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 1			
NOME:	Cleusa de Fátima Barzagli de Oliveira	CPF/CNPJ:	682.928.306-00
ENDEREÇO:	Sítio Laranjeiras	BAIRRO:	Zona Rural
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	CEP:	-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 1			
DENOMINAÇÃO:	Sítio Laranjeiras	ÁREA TOTAL (ha):	7,9265
REGISTRO Nº:	80294	MUNICÍPIO:	Poços de Caldas
RECIBO CAR:	MG-3151800-1651.1FD4.55E0.4042.A299.43EF.EC22.A3A1		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 2			
NOME:	José Roberto Barzagli	CPF/CNPJ:	342.032.226-72
ENDEREÇO:	Sítio Campestrinho	BAIRRO:	Zona Rural
MUNICÍPIO:	Divinolândia	CEP:	-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 2			
DENOMINAÇÃO:	Sítio Campestrinho	ÁREA TOTAL (ha):	5,4940
REGISTRO Nº:	9851	MUNICÍPIO:	Divinolândia
RECIBO CAR:	SP-3513900-81D51EB30E4F4424823A1663F636ABF6		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 3			
NOME:	Maria Lucimar Manzoni	CPF/CNPJ:	172.802.618-09
ENDEREÇO:	Fazenda Santa Generosa	BAIRRO:	Zona Rural
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	CEP:	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 3			
DENOMINAÇÃO:	Fazenda Santa Generosa	ÁREA TOTAL (ha):	231,0952
REGISTRO Nº:	10.827, 10.931, 20.411, 17.650, 17.236, 17.240, 17.239, 26.491, 17.237, 20.234, 17.651, 17.649, 17.238.	MUNICÍPIO:	Poços de Caldas
RECIBO CAR:	MG-3151800-99FF.9135.F57B.46BD.B48E.EB38.A51A.ECD5		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 4			
NOME:	Rosa Sirlei Barzagli de Oliveira	CPF/CNPJ:	187.063.418-70
ENDEREÇO:	Sítio Laranjeiras	BAIRRO:	Zona Rural
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	CEP:	-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 4			
DENOMINAÇÃO:	Sítio Laranjeiras	ÁREA TOTAL (ha):	5,2690
REGISTRO Nº:	80293	MUNICÍPIO:	Poços de Caldas
RECIBO CAR:	MG-3151800-1651.1FD4.55E0.4042.A299.43EF.EC22.A3A1		

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Modalidade de intervenção	Área ou quantidade autorizada	Fitofisionomia	Rendimento lenhoso (m³)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96 indivíduos	Floresta Estacional Semidecidual (Montana)	12,0778 (lenha) e 100,6458 (madeira)
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,469494 ha	Floresta Estacional Semidecidual (Montana)	-

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Modalidade de intervenção	Área ou quantidade autorizada	Fitofisionomia	Rendimento lenhoso (m³)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96 indivíduos	Floresta Estacional Semidecidual (Montana)	12,0778 (lenha) e 100,6458 (madeira)
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,469494 ha	Floresta Estacional Semidecidual (Montana)	-

5. COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

DATUM:	SIRGAS 2000/23S	LAT/Y:	21°43'19"S	LONG/X:	46°37'46"W
---------------	-----------------	---------------	------------	----------------	------------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área:	Código: A-02-101-1		
Especificação:	Lavra a céu aberto de minerais metálicos, exceto minério de ferro (Extração de Bauxita)	Área:	14,8551 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto:	Especificação:	Quantidade:	Unidade:
Madeira	Madeira de floresta nativa (com raiz)	100,6458	m ³
Lenha	Lenha de floresta nativa	12,0778	m ³

8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

André Felipe de Araújo - Engenheiro Ambiental Matrícula 24477
Daniel Moreira da Fonseca Neto - Engenheiro Ambiental Matrícula 24403
Daniel Resende Alcântara – Coordenador da Divisão de Licenciamento – Matrícula 2429

9. VALIDADE

Data de emissão:	26/06/2025	Data de validade:	26/06/2030
Este documento só é válido quando acompanhado do certificado de licença ambiental e da planta topográfica ou croqui da propriedade contendo a localização da área de intervenção, da reserva legal e APP.			

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário, utilizar folha anexa)

- Conforme Parecer Técnico n° 018/2025 – SEMMAS

11. OBSERVAÇÕES

1) Deliberado na 222ª reunião ordinária do CODEMA;			
2) No parecer Técnico n° 018/2025 – SEMMAS: Onde se lê:			
TIPO DE INTERVENÇÃO:	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	QUANTIDADE:	04,694 ha
Leia-se:			
TIPO DE INTERVENÇÃO:	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	QUANTIDADE:	0,4694 ha
3) Intervenção ambiental passível de autorização para intervenção ambiental pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, emitida pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas por meio do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n° 02/2024, firmado entre o município e o IEF.			
4) Deliberado na 228ª Reunião Ordinária do CODEMA, a aprovação da nova redação da Condicionante n° 04, após solicitação apresentada pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, visando à revisão da referida condicionante. A revisão refere-se à obrigação de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA pelos imóveis inseridos na área de influência direta das atividades de mineração da empresa. Dessa forma, a nova redação da condicionante passou a ser: “Comprovação da notificação dos proprietários acerca da necessidade de regularização ambiental de seus imóveis (Sítio Laranjeiras e Fazenda Santa Generosa). As demais condicionantes permanecem inalteradas. No parecer Técnico n° 018/2025 – SEMMAS: Onde se lê:			
4	Formalizar processo de adesão ao PRA nos imóveis Sítio Laranjeiras e Fazenda Santa Generosa, via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/programa-de-regularizacao-ambiental-pra		90 dias.
Leia-se:			
4	Comprovação da notificação dos proprietários acerca da necessidade de regularização ambiental de seus imóveis (Sítio Laranjeiras e Fazenda Santa Generosa).		90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Poços de Caldas, 01 de dezembro de 2025

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Stefano Albino Zincone
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção em APP e supressão de espécies ameaçadas de extinção, em área de 1,3214 ha, conforme previsto no Prada constante no processo. O relatório deverá avaliar os seguintes parâmetros: Recobrimento e desenvolvimento das espécies plantadas; Quantidade de mudas plantadas; Índice de sobrevivência das mudas; Presença/Ausência de processos erosivos; Necessidade de tratamentos culturais como: adubação de cobertura, combate a formigas, capinas/roçadas e replantio.</p> <p>Obs.: Na área de recuperação deverá ser incluído o plantio de 580 mudas da espécie <i>Aspidosperma parvifolium</i> e 800 mudas da espécie <i>Araucaria angustifolia</i>.</p>	Anualmente até a conclusão do projeto, por um período de 05 anos.
2	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento.	Permanente.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
4	Comprovação da notificação dos proprietários acerca da necessidade de regularização ambiental de seus imóveis (Sítio Laranjeiras e Fazenda Santa Generosa).	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.